

Processo n.: @REP 21/00541905

Assunto: Representação de Agente Público acerca de supostas irregularidades referentes ao pagamento de projeto para instalação de loteamento localizado em imóvel particular

Interessado: João Laerte dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1000/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Receber os fatos noticiados como Procedimento Apuratório Preliminar;

2. Determinar o não prosseguimento dos fatos noticiados, diante da falta de seletividade da matéria, por conta do não atingimento da pontuação mínima do índice RROMa, previsto no art. 5º Portaria da n. TC-156/2021, e, como consequência, determinar arquivamento dos autos, com fundamento no art. 9º da Resolução n.TC-165/2020.

3. Determinar a remessa de cópia dos autos à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maravilha, com atribuição na área da moralidade administrativa, e ao Controle Interno da Prefeitura de São Miguel da Boa Vista, a fim de que tomem ciência dos fatos e adotem as providências que entenderem cabíveis;

4. Determinar a inclusão dos fatos noticiados na base de dados do Tribunal de Contas, para fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator, bem como do **Relatório DGE/Coord.3/Div.6 n. 471/2021**, ao Sr. João Laerte dos Santos e ao gestor da Prefeitura de São Miguel da Boa Vista.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC